



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário, Lavras/MG, CEP 37203-202  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <https://ufla.br>

## EDITAL Nº 02/2026

Processo nº 23090.013830/2025-05

### **EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 02/2026/DEAB/PROGRAD/UFLA**

#### **Seleção de participantes para o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAB/PROGRAD/UFLA)**

O Diretor de Educação Aberta e a Distância (DEAB) torna público o presente Edital referente à adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), com validade a partir de 01/07/2025 na modalidade teletrabalho (regime de execução parcial), considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022 e na Portaria Normativa da Reitoria nº 187, de 04 de abril de 2025.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital visa selecionar servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) em efetivo exercício e lotados na Diretoria de Educação Aberta e a Distância, interessados em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

**1.2.** A periodicidade deste Edital será anual, exceto se o número de interessados(as) for igual ou inferior ao número de vagas, situação em que poderá ser publicado um Edital de fluxo contínuo.

#### **2. DAS MODALIDADES E REGIMES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Será disponibilizada uma vaga na modalidade teletrabalho, no seguinte regime de execução:

**2.1.1. Parcial:** parte da jornada de trabalho ocorre em locais a critério do participante e parte em local determinado pela UFLA.

**2.1.1.1.** O regime de execução parcial é possível de ser adotado desde que cada servidor realize pelo menos 50% da carga horária mensal de forma presencial. Situações excepcionais poderão ser acordadas com a chefia imediata e unidade de execução, devidamente justificadas, sem prejuízo para o funcionamento da unidade.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** O teletrabalho ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo participante e à ausência de prejuízo para a UFLA.

**3.2.** Todos(as) os(as) servidores(as) técnicos-administrativos lotados na Diretoria de Educação Aberta e a Distância estão aptos a participar desta seleção, desde que suas atividades laborais possuam características que permitam a mensuração dos resultados e do desempenho do(a) participante.

**3.3.** Participantes cujas atividades contemplem atendimento na forma presencial somente poderão aderir ao PGD mediante autorização do dirigente da UA, desde que não cause prejuízo ao atendimento e à continuidade dos serviços prestados pela UFLA.

**3.4.** Com relação à modalidade teletrabalho, não poderão aderir aqueles(as) servidores(as) que, na data de publicação deste edital:

**3.4.1.** Ainda não tiverem cumprido 1 (um) ano de efetivo exercício em estágio probatório.

**3.4.2.** Tenham sido movimentados(as) de outro órgão para a UFLA e ainda não tenham cumprido o período de 6 (seis) meses após a movimentação.

**3.4.3.** Tenham sido desligados(as) do PGD por não cumprimento das atividades acordadas no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) e/ou no Plano de Trabalho do(a) Participante (PTP), nos últimos 12 (doze) meses.

**3.4.4.** Ficam dispensados do disposto nos itens 3.4.1 e 3.4.2 os(as) servidores(as) enquadrados no § 4º do art. 22 da Portaria Normativa da Reitoria nº 187, de 2025.

**3.5.** O(a) interessado(a) em aderir ao PGD deverá estar com o ponto eletrônico devidamente homologado e, em caso de débito ou crédito de horas, deverá constar no TCR para a sua efetiva regularização no prazo de até 6 (seis) meses a partir de seu ingresso no PGD.

**3.6.** O PGD da Diretoria de Educação Aberta e a Distância não poderá:

**3.6.1.** Abranger as atividades para as quais a presença física na unidade seja estritamente necessária, quando na modalidade teletrabalho integral;

**3.6.2.** Implicar redução da capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público; e

**3.6.3.** Obstruir a cooperação, a integração e a participação do servidor nos trabalhos em equipe.

**3.7.** Nos termos do art. 23, §2º, da Portaria Normativa da Reitoria nº 187, de 2025, caso o número de interessados(as) seja superior ao número de vagas existentes e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os(as) interessados(as), a chefia da Unidade de Execução observará, prioritariamente, os seguintes critérios:

**3.7.1.** Pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição.

**3.7.2.** Pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

**3.7.3.** Gestantes e lactantes de filha ou filho de até dois anos de idade.

**3.7.4.** Servidores(as) com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**3.7.5.** Servidores(as) com dependentes econômicos até a idade de 6 (seis) anos ou acima de 65 (sessenta e cinco) anos, desde que conste em seu assentamento funcional.

**3.7.6** Demais casos previstos no art. 22, § 4º, da Portaria Normativa da Reitoria nº 187, de 2025.

#### 4. DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS

**4.1.** Os participantes que desejarem aderir ao PGD na modalidade teletrabalho parcial, deverão possuir habilidades tecnológicas que permitam o desempenho de suas atividades sem prejuízo da produtividade já desempenhada presencialmente.

**4.2.** Além do mencionado no item 4.1, também são necessários os seguintes procedimentos/conhecimentos técnicos:

**4.2.1.** Manter horários de trabalho, férias e ausências configurados na agenda Google;

**4.2.2.** Fazer checagem de e-mails institucionais em dias úteis de trabalho;

**4.2.3.** Manter o plano de trabalho no sistema do PGD constantemente atualizado;

**4.3.** Para adesão ao teletrabalho em qualquer regime de execução, o participante deverá contar com infraestrutura mínima necessária para desempenho das atividades.

**4.3.1** Acesso à internet durante a totalidade da jornada de trabalho no período estipulado para realização do teletrabalho.

**4.4.** Equipamento do tipo laptop poderá ser retirado da DEAB em caso de disponibilidade e assinatura de um termo de empréstimo.

#### 5. DAS VAGAS

**5.1** As vagas disponibilizadas na DEAB serão as seguintes:

| <b>Setor</b>                           | <b>Total de Vagas Existentes</b> | <b>Teletrabalho em Regime de Execução Parcial</b> |
|----------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------|
| Coordenadoria de Recursos Educacionais | 1                                | 1                                                 |

#### 6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**6.1.1.** O servidor interessado em participar do PGD deverá manifestar-se até às 23h59 do dia 13/08/2026, da seguinte forma:

**6.1.2.** Para participar do PGD, o(a) servidor(a) deverá manifestar interesse enviando e-mail com assunto “INSCRIÇÃO NO PGD - EDITAL Nº 02/2026/DEAB/PROGRAD/UFLA” para o endereço [sec.deab@ufla.br](mailto:sec.deab@ufla.br), com as seguintes informações:

**6.1.2.1.** Nome completo e matrícula SIAPE.

**6.1.2.2.** Setor de atuação dentro da Diretoria de Educação Aberta e a Distância.

**6.1.2.3.** Modalidade e regime de execução.

**6.1.2.4.** Manifestação de existência e indicação de prioridade a ser observada, nos termos da Portaria Normativa da Reitoria nº 187, de 2025 e do item 3.7 deste Edital, se for o caso.

**6.1.2.5.** Documento comprobatório da prioridade indicada, se for o caso.

**6.1.2.6.** Certificado de conclusão do curso de capacitação do PGD.

**6.2.** A DEAB não se responsabiliza por falhas técnicas, de sistema ou de estrutura que impossibilitem a apresentação de inscrição no prazo estabelecido.

**6.3.** Ao realizar a inscrição, o interessado manifesta tacitamente o pleno conhecimento deste Edital e das demais normativas referentes ao PGD.

## **7. DA SELEÇÃO**

**7.1.** A seleção será feita a partir da avaliação de compatibilidade entre o perfil adequado previsto no PGD e o perfil dos(as) servidores(as) públicos(as) interessados(as).

**7.2.** Caso o número de interessados(as) seja igual ou inferior ao número de vagas, os(as) servidores(as) se reunirão e, conjuntamente com sua chefia imediata, definirão um plano de funcionamento para a unidade, nos termos do art. 25 da Portaria Normativa da Reitoria nº 187, de 2025, encerrando-se, nesse caso, a etapa de seleção.

**7.3.** Caso o número de interessados(as) seja superior ao número de vagas existentes e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os interessados, a chefia da Diretoria de Educação Aberta e a Distância observará, prioritariamente, os casos constantes do item 3.7 deste edital.

**7.4.** Contempladas as situações prioritárias, ainda permanecendo um número maior de interessados(as) do que de vagas, poderá ser considerada a adoção do regime de execução parcial, possibilitando, assim, que todos(as) os(as) interessados(as) sejam contemplados(as), por meio de revezamento.

**7.5.** Aqueles que forem selecionados atuarão conforme as vagas do edital pelo período de 3 (três) meses. Ao término desse período, excetuando-se os(as) servidores(as) enquadrados no item 3.7 deste edital, os(as) selecionados(as) vão para o final da fila, possibilitando que os(as) demais sejam contemplados(as).

**7.6.** No interesse da administração, e havendo vagas remanescentes, o edital poderá ser prorrogado por até 3 (três) meses.

**7.7.** Caso o número de interessados(as) seja igual ou inferior ao número de vagas existentes, os(as) servidores(as) contemplado(as) poderão atuar até 12 meses, conforme periodicidade prevista no item 1.2.

## **8. DO RESULTADO**

**8.1.** O resultado preliminar será divulgado no dia 14/08/2026 no endereço eletrônico da DEAB, por meio do link <https://deab.ufla.br>

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Da decisão de seleção proferida pela Unidade de Execução caberá recurso a ser interposto via e-mail para a Comissão Permanente de Acompanhamento do PGD (CPGD/UFLA) [comissaopgd@ufla.br](mailto:comissaopgd@ufla.br), com cópia para a DEAB, no prazo de 5 (cinco) dias.

**9.2.** Da decisão da CPGD, caberá recurso a ser interposto ao CG-TAE, no prazo de 5 (cinco) dias.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**10.1.** A divulgação final dos(as) selecionados(as) a aderirem ao PGD será feita em ordem alfabética até o dia 27/08/2026 no endereço eletrônico da DEAB, por meio do link <https://deab.ufla.br>.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO AO PGD DOS SELECIONADOS

**11.1.** Após decisão final, os(as) servidores(as) selecionados(as) deverão firmar Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) no sistema do PGD.

**11.2.** Após assinatura do TCR, participantes e chefia da DEAB deverão pactuar os Planos de Trabalho dos(as) Participantes (PTPs) no sistema do PGD.

## 12. DO CRONOGRAMA

|                         |                                                                  |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 06/08/2026              | Publicação do Edital                                             |
| 07/08/2026 a 13/08/2026 | Período de inscrição                                             |
| 14/08/2026              | Divulgação lista de inscritos                                    |
| 14/08/2026              | Divulgação do resultado preliminar                               |
| 17/08/2026 a 21/08/2026 | Prazo para recurso contra resultado preliminar                   |
| 24/08/2026 a 25/08/2026 | Período análise dos recursos (CPGD/UFLA) e divulgação da decisão |
| 26/08/2026              | Se não tiver recursos: Divulgação do resultado final             |
| 27/08/2026              | Divulgação do resultado final                                    |

**12.1.** O acompanhamento do certame se dará no site da DEAB, por meio do link <https://deab.ufla.br>.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A participação no PGD da DEAB/PROGRAD não constitui direito adquirido.

**13.2.** O(A) servidor(a) que não tiver interesse em participar do PGD continuará registrando sua presença por meio do ponto eletrônico.

**13.3.** O candidato inscrito assume aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e na Portaria Normativa da Reitoria nº 187, de 2025.

**13.4.** Os casos omissos serão avaliados pela chefia da Diretoria de Educação Aberta e a Distância, após consulta à PROGEPE, juntamente com a CPGD/UFLA.

Lavras, 07 de agosto de 2026.

CLEBER CARVALHO DE CASTRO

Diretor da Diretoria de Educação Aberta e a Distância – DEAB/PROGRAD/UFLA



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER CARVALHO DE CASTRO, Diretor(a) da Diretoria de Educação Aberta e à Distância**, em 06/08/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0786495** e o código CRC **0AC093FD**.